PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

(UASG) CONTRATANTE

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.095.032,33 (dois milhões e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/07/2023 às 09:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	4
4. DECLARAÇÕES	5
5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	6
6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
8. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)	
9. DO MODO DE DISPUTA	
10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA	
11. DA FASE DE JULGAMENTO	
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL	
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	19
21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
22. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO	
23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	
E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL	37
E DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO	
DADOS - LGPD	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO	
ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNIC	
E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUI	
TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO	
DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS	
ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS	
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ANEXO XII - CRONOGRAMA DA OBRA	61



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023. Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado conforme Resolução do CONIMS e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada de engenharia, considerados de pequeno vulto, para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em único item conforme detalhamento no Termo de Referência.
- **1.3.** Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:
- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Executivo (Projeto Arquitetônico 23 pranchas, Projeto de instalações elétricas 20 pranchas, projeto de instalações hidrossanitárias 16 pranchas e projeto de impermeabilização 5 pranchas, totalizando 64 pranchas);
- c) Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI;
- d) Planilha Orçamentária Analítica;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.
- f) Composições Complementares;
- g) Relatório Fotográfico.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.1.1.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.1.2.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de todos os proponentes representados.
- **2.2.** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- **2.3.2.** Pessoa física ou jurídica, que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste.
- **2.3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **3.1.** O licitante organizado em consórcio deverá comprovar e declarar, ainda, em atende às exigências do artigo 102 e seguintes do Decreto Estadual (PR) nº 10086/2022.
- **3.2.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 03 (três) empresas.
- **3.3.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- 3.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela



inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

- **3.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- **3.6.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, mais 180 (cento e oitenta) dias;
- **3.7.** Fica vedada a substituição de consorciado ao longo do procedimento licitatório e da execução do respectivo contrato;
- **3.8.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- **3.9.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

- **4.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.1.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio



do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.1.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.2.** As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3. Deverá ainda anexar, as declarações constantes nos anexos IV, V, VI e VII.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **5.1.** O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até02 (duas) casas decimais (0,00) e ofertado pelo valor ANUAL TOTAL.
- **5.3.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º** (terceiro) dígito, sem arredondamento.
- **5.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 160 (cento e sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



quando requerido, sua substituição.

- **5.8.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- **5.9.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@conims.com.br.
- **6.4.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- **6.5.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.
- **6.6.** O agente de contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.
- **6.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por



meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- **7.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **7.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.6.** Ressaltasse que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **7.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

8. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor ANUAL TOTAL, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- **8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **8.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



- **8.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- **8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.9.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- **8.9.1.** Realizada a diligência, o Agente de Contratação notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- **8.10.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.
- **8.11.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.12.** Caso a desconexão do Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Para o envio de lances na concorrência eletrônica será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- **9.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **9.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **9.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.3.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;
- **9.3.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.
- **9.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.
- **10.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação via sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de planilha de preços e composição BDI, conforme modelos dos Anexos II e III.



- **10.2.1.** Na planilha deverá constar a discriminação dos serviços a serem executados, bem como as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados e seus respectivos valores unitários, que deverão atender aos requisitos constantes nos Memoriais descritivos, projetos executivos e demais documentos no Edital.
- **10.2.2.** Orçamento detalhado com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.
- **10.2.3.** Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.
- **10.2.3.1.** Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.
- 10.2.4. Cronograma físico-financeiro, limitado a 12 (dez) meses.
- **10.2.5.** O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
- 10.2.6. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).
- **10.2.7.** Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.
- **10.2.8.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- **10.2.9.** As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente.
- **10.3.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro



Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- **11.1.3.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
- **11.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.
- **11.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.** Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.
- **11.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- **12.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- **12.2.2.** Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.
- **12.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **12.5.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Agente de Contratação determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e



comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

- **12.5.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- **12.5.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo fornecedor/prestador.
- **12.6.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- **12.7.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **12.8.** No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **13.2.** A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.
- **13.3.** Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do Agente de Contratação.
- **13.4.** Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 13, 14, 15 e 16.**
- **13.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.
- 13.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original, no prazo de 02 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.



- **13.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **13.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **13.8.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **13.9.** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **13.10.** Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
- **13.11.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- **13.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **14.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 14.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- **14.3. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020</u>.
- **14.4. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **14.6. Consórcio**: apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- **14.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ
- **15.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- **15.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- **15.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- **15.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- **15.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- **15.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **15.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



- **15.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- **15.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **15.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **16.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.
- **16.2.** BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, caso constituída em tempo inferior, o do último e único exercício:
- **16.2.1.** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.
- **16.2.2.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.



- **16.2.3.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).
- **16.2.4.** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.
- **16.2.5.** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

 $SG = \underline{ATIVO \ TOTAL}$ (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS.: ¹Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

- **16.2.6.** Para a Licitante que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- **16.2.7.** Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

¹Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 15.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo). Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente. Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



16.2.8. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **17.1.** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou outro conselho competente, comprovando que o <u>responsável</u> <u>técnico do proponente</u>, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo Execução de Reforma em estrutura existente.
- **17.2.** Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 1.843,82 m² de Execução de Reforma.
- **17.3.** Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o número do(s) contrato(s), nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados, data de início e término dos serviços; local de execução; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número (s) de registro(s) no Conselho de Classe competente;
- **17.3.1.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- **17.3.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- **17.3.3.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- **17.3.4.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **17.4.** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.
- **17.5.** Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega das propostas, que deverá ser feito mediante



a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

- **17.6.** Declaração de conhecimento do regime de chuva do Município.
- **17.7.** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

- **18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **18.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, <u>no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **18.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, <u>no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **18.5.** O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.
- **18.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **18.8.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 336 e 076.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



- **20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **20.2.** No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.
- **20.3.** Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **20.4.** Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.6.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado conforme o anexo XI.
- **21.2.** O contrato da prestação de serviços será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.
- **21.2.1.** O contrato pode ser assinado digitalmente mediante assinatura eletrônica que seja válida para todos os efeitos jurídicos.
- **21.3.** Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

22. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. No âmbito do Convênio, cujo objeto é a Contratação de Obras Civis, o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas,



registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

22.2. Deve o contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial, constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do convênio (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

22.3. Diretrizes anticorrupção - BIRD

22.3.1. Objetivo

22.3.1.1. As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

22.3.2. Requisitos

22.3.2.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de convênios financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

22.3.3. Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "Prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "Prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "Prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



- V "prática obstrutiva" é: destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no item 12.3 e. abaixo.
- b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo convênio em questão;
- c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
- d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um convênio financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um convênio financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos convênios financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes,



permissão para que o Banco iinspecione5 todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **23.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 23.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- **23.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);
- **23.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);
- **23.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).
- **23.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **23.3.** As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- **24.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Agente de Contratação.
- **24.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- **24.6.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.
- **24.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos



documentos que o integram.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

24.9. As normas deste CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

24.11. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo II - Carta de Apresentação da proposta de preços;

Anexo III - Modelo de planilha de composição de custos e formação de preço;

Anexo IV - Declaração de participação;

Anexo V - Declaração de disponibilidade de pessoal e de equipamentos mínimos;

Anexo VI - Declaração ciência LGPD;

Anexo VII - Declaração de conhecimento do local do serviço;

Anexo VIII – Modelo de indicações dos profissionais técnicos e autorização destes profissionais sobre suas inclusões como equipe técnica declarando disponibilidade para a execução dos serviços;

Anexo XIX – Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais;

Anexo X - Matriz de Riscos;

Anexo XI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo XII – Cronograma da Obra.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2023.

Paulo Horn Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Qtd	Valor Total
		de		
		Medida		
1	Contratação de empresa especializada	UNIDADE	1	R\$ 2.095.032,33
	de engenharia para reforma predial da			
	sede do CONIMS, com o fornecimento			
	de material, mão de obra, ferramentas			
	e todos os equipamentos necessários			
	para a perfeita execução da obra,			
	atendendo as exigências do memorial			
	descritivo, projetos básico e executivo,			
	a legislação e normas aplicáveis, bem			
	como o edital e seus anexos.			

- **1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia.
- **1.3.** O objeto da licitação tem a natureza de obra; pois, modifica espaço com muitas interferências e necessita de técnica apurada; dá-se a alteração significativa do espaço onde não são suficientes soluções de conserto, conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção, ou, ainda, a simples instalação ou montagem de objeto.
- **1.4.** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, pois, é o regime de execução que se presta ao serviço por preço certo e total. Sabe-se que os projetos preveem, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e caracterização de serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que se encontra disponível na integra deste processo.

3. DO LOCAL

3.1. O local para a execução do objeto é a Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º



1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4. VISITA TÉCNICA

- **4.1.** Será facultada Visita Técnica aos participantes, a qual servirá para que os mesmos conheçam a estrutura do Consórcio.
- **4.2.** A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, mediante prévio agendamento com o Setor de Manutenção do CONIMS, pelo telefone (46) 3313-3550.
- 4.3. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 (sessenta) minutos.
- **4.4.** Os horários das visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente do Consórcio, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.5. A Visita Técnica será acompanhada por Técnico designado pelo CONIMS.
- **4.6.** As empresas interessadas deverão enviar um profissional devidamente identificado, na data, horário e local definido no ato do agendamento.
- **4.7.** Ficam as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- **5.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** A subcontratação fica limitada a 50% do valor total da obra. Sendo permitida a subcontratação de itens que são prestados por fornecedores diversos, como: vidraçaria; esquadrias; pedras e bancadas; análise de terreno, solo, topografia; forro e fechamento de gesso; componentes de estrutura metálica; itens de incêndio e acessibilidade entre outros.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- **6.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- **6.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



- **6.4.** O CONIMS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **6.5.** Quando se tratar de consórcio, as garantias de Execução do Contrato e Seguros adicionais poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias (úteis) contados da assinatura do contrato, cujas etapas e fases observarão o Cronograma Físico-Financeiro;
- **7.2.** Seguirá procedimentos conforme projeto básico e executivo, memoriais, cronograma físico e financeiro e demais documentos que compõe este processo.
- **7.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme projetos básico e executivos, memoriais e demais documentos, promovendo sua substituição quando necessário;
- 7.4. O horário da prestação de serviço consta detalhado no Anexo XII.
- **7.5.** O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- **7.6.** O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.7.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico/financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.
- **7.8.** A contratada para executar o objeto deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras -CNO do INSS.
- **7.9.** A contratada executora deverá atender às normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **8.2.** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pela comissão especial de recebimento, que será composta pelo gestor e fiscal técnico de contrato, conforme atribuições Resolução CONIMS nº 060/2023.
- **8.3.** A gestão do contrato será realizada pela Comissão Especial nomeada para esse fim com suporte técnico de engenharia terceirizado, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- **8.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **8.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **8.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **8.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **8.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **8.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **8.11.1.** Avaliar constantemente a execução do objeto e utilizar os memoriais e projeto executivo para medição do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento



com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a empresa contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- **9.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **9.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **9.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **9.4.** Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências contratuais, será lavrado em até 15 (quinze) dias úteis o "Termo de Recebimento Provisório", pela Comissão Especial de Recebimento, designada, do CONIMS.
- **9.5.** Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as ressalvas da Comissão de Recebimento, referente aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada.
- **9.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, a contar da data da assinatura do instrumento, e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

10. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. O valor do pagamento será efetivado de acordo com a (s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



- **10.2.** Os pagamentos através da emissão de NF, serão autorizados pelo engenheiro designado pelo Consorcio conforme comprovação de execução de acordo com as planilhas de serviços e cronograma físico financeiro.
- **10.3.** O acompanhamento e cumprimento das etapas do cronograma físico das obras será realizado semanalmente por pessoal/Comissão indicada pelo CONIMS, do que será elaborado relatório mensal a ser assinado por ambas as partes, condição para a emissão da Nota Fiscal e realização dos pagamentos.
- **10.4.** O Consorcio responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Presidente do consorcio, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **10.5.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 247858.
- **10.6.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **10.7.** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- **10.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **10.9.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- **10.10.** O prestador de serviços deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



10.11. Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do CONSÓRCIO.

11. DA MATRIZ DE RISCO

- **11.1.** Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- **11.1.1.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme Matriz de Risco, inclusive, mas sem limitação.
- **11.1.2.** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
- **11.1.3.** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo X.

12. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

12.1. As condições para reajuste e reequilíbrio encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo XI.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações das partes encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo XI.

14. SANÇÕES, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

14.1. As sanções, infrações administrativas e rescisão encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo XI.

Yhara Marianna Severgnini Mezzomo

Coordenador de Compras e Manutenção



ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

ОВЈЕТО:				
RAZÃO SOCIA	L:			
CNPJ:	TEL	EFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA COR	RENTE:	
·	,	pelo preço	para execução global de em () dia	R\$
relativas a taxas normas técnicas dos serviços, e, máquinas e equ	s, tributos, enca s oficiais, que po ainda, as desp lipamentos, sen	argos sociais, ens ossam influir dire esas relativas à n que nos caiba,	saios, testes e dema ta ou indiretamente mobilização e desm em qualquer caso,	esas, inclusive aquelas his provas exigidas por e no custo de execução nobilização de pessoal, direito regressivo em er e contratar com o
técnicas brasilei bem como as	ras ou qualque recomendações de já, a integra	r outra norma q e instruções da al responsabilidad	ue garanta a qualid a Comissão de Fiso	cificações das normas ade igual ou superior, calização do CONIMS, Ilização dos trabalhos,
			ossa PROPOSTA Di abertura da licitaçã	E PREÇOS é de o.
A data-base do	orçamento é a d	data-base do orç	amento referencial	do CONIMS.
Contrato no pra Sr	zo determinado , Ca	no documento e arteira de Iden	de convocação, indi tidade nº	rometemos a assinar o cando para esse fim o expedida em _, como representante
		Pato Brand	co/PR, de	20
		Nome e Assi	natura	-
	Represent		natura mpresa/procurad	or



4.2

ESPESSURA 7CM. AF_09/2020

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS

	,	,				
RAZÃO	SOCIAL:					
CNPJ:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	CUSTO TOTAL	SUBT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	-
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,00			
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,12			
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,12			
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,39			
1.2.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.231,00			
1.2.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.231,00			
1.2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,96			
1.2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40			
1.2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00			
2	ALVENARIA				R\$	-
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,30			
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	49,50			
2.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	5,55			
2.4	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	М	1,80			
4	PISOS				R\$	-
4.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	4,58			
4.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO,	142	4.50			

M2

4,58



	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		1	•							
5	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$	-					
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO										
	MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM										
5.1	ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO	M2	112,58								
	NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021										
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA										
5.2	ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE	M2	108,00								
3.2	PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	1412	100,00								
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA										
5.3	POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS,	M2	43,55								
3.3	REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	1412	43,33								
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE										
5.4	CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =	M2	43,55								
5.4	2CM. AF_06/2018	IVIZ	43,33								
C					R\$						
6	HIDROSSANITÁRIO				КŞ	-					
	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA										
6.1	LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	1,00								
	INSTALAÇÃO. AF_01/2020										
	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA										
6.2	LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO	UN	1,00								
	BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		,								
	AF_01/2020										
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2",										
6.3	COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	UN	1,00								
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021										
	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC,										
6.4	SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU	UN	1.00	1,00							
	SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ON	_, _,								
	AF_12/2014										
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM										
6.5	PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,63	4,63	4,63						
	AF_12/2014										
	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5*		UN 1,00								
6.6	CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		UN 1,00							
	AF_01/2020										
	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM,	UN 1,00									
6.7	FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE		UN 1,00	UN 1,00							
	ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014										
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,	UN		UN 1,00							
6.8	DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO		UN 1,00								
	EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO										
	SANITÁRIO. AF_12/2014										
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,										
6.9	DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00								
	EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO		,								
	SANITÁRIO. AF_12/2014										
7	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E CHAPA GALVANIZADA				R\$	-					
	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,										
7.1	CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	309,90								
	AF_07/2019										
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,										
7.2	DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	182,85								
	VERTICAL. AF_07/2019										



	7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À	M2	4,00			
	8	BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018 COBERTURA				R\$	-
	8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.361,20			
,	8.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.361,20			
			TOTAL GERAL R\$			-	



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

OBJETO:
A empresa, CNPJ nº representada por seu responsável técnico/Legal, declara que:
I - Estamos cientes das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; II- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; III - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; IV - Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal; V - Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital; VI - Na composição societária não existe participação de dirigente e/ ou empregados da Entidade Promotora da Licitação;
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edita da licitação e seus anexos.
Pato Branco/PR, de de 20
Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

OBJETO:
A empresa, CNPJ nº, representada por seu responsável técnico/Legal,, declara que:
Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo CONIMS por ocasião da contratação e sempre que necessário.
Também fica declarado possuirmos pessoal (mão de obra) em número adequado para realizar os serviços no prazo do contrato.
Pato Branco/PR, de de 20
Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

PROCESSO Nº 122/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declarome ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometo-me a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometo-me a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

	Cidade/Estado,	de	de 2023.
Non			
Non	ne e Assinatura		
Representante le	gal da empresa/p	rocurador	



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

PROCESSO Nº 122/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023 OBJETO:

A empresa, CNPJ nº,
representada por seu responsável técnico/Legal,, declara que:
() Realizou a visita técnica ao local da obra/reforma e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
() Optou por NÃO realizar a visita técnica ao local da obra/reforma, mas ainda sim, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
E ainda DECLARA, sob as penalidades previstas em Lei que:
I – Inteirou-se de todos os aspectos, informações e condições pertinentes ao objeto da licitação, assumindo eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.
II – Conhece o regime de chuva do Município de Pato Branco/PR.
Por ser verdade, firmo a presente.
Cidade/Estado, de de 20
Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador



ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

AO CONIMS CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE S	SERVIÇOS DE OBRAS/REFORMA Nº/2023
Objeto: Contratação de empresa de ob prédio sede do CONIMS, conforme espec	oras e serviços de engenharia, para execução do cificações do Edital e seus anexos.
Prezados Senhores:	
vem, pela Responsável(is) Técnico(s), de acordo Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 d	de de responsável legal pela Licitante presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e ecreto do Estado do Paraná nº 10.086/2022, caso
Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) 1) pelos serviços contratados: (*) Nome:
Título: Atribuição: Responsável pelo(a)	CREA
licitante, e declaro que, sendo vence execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeit meu currículo em anexo são verdadeir	
•	Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no
•	
Pato Branco/PR,	de de 2023.
Nome	e e Assinatura



ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

CLOSAG DE DIRETTOS ACTORAIS I ATRIMONIAIS
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
AO CONIMS
CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS/REFORMA Nº/2023
Objeto: Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para execução do prédio sede do CONIMS, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o $n^{\rm o}$
Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos ao DER/PR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir.
Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do CONIMS em relação aos citados serviços poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica;
Pato Branco/PR, de de 2023.
Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador



ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS

1 - INTRODUÇÃO

Trata o presente Documento para fins de Esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços do empreendimento, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação na modalidade **Concorrência** para execução das obas de reforma da sede do CONIMS, conforme projetos constantes deste Edital.

2 - DA ALOCAÇÃO DE RISCO

2.1.O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

2.2. A contratada declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato:

MATRIZ DE RISCO 1B

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Construção/	-Risco de	-Atraso no	Seguro risco de	-Contratado
Montagem/	ocorrerem	cronograma	engenharia	-Seguradora
Implantação	eventos na	-Aumento nos	Condições de	
	construção que	custos	habilitação	
	impeçam o			
	cumprimento do			
	prazo ou que			
	aumentem os			
	custos			
Projeto não	Inadequação para	Aumento dos	Responsabilidade	-Contratante
compatível com	provimento dos	custos de	do autor do	
a sua exata	serviços na	inadequação	projeto de	
execução	qualidade,	dos serviços.	engenharia;	
	quantidade e			
	custo.			
Reforma de	Inadequação dos	Serviços que	Erro de	Contratado
estrutura	serviços na	não atingem a	execução. Falta	Seguradora
existente	qualidade e custo	vida útil exigida	de qualidade do	Seguradora
CAISCOITE	quantude e custo	vida dell'exigida	material	
Modificações do	Administração	Aumento no	Reequilíbrio	Contratante
projeto de	poderá modificar	prazo e custos	econômico-	
engenharia ou	especificações de		financeiro,	
especificações	serviço		aditivo	
de serviço			contratual	
			(excepcional)	



Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	Descumprimento contratual. Notificação e apuração em processo administrativo. Sanções	Contratado
Inflação/ flutuação de câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos	Aumento do custo Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia	Contratado/ Seguradora



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: (dados da proponente vencedora da licitação)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 122/2023, Concorrência Eletrônica nº 001/2023, homologado em ____/___/2023, em conformidade com as Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do Objeto

Item	Descrição/especificação	Unidade	Qtd	Valor
		de		Contratado
		Medida		
1	Contratação de empresa especializada	UNIDADE	1	R\$ 2.095.032,33
	de engenharia para reforma predial da			
	sede do CONIMS, com o fornecimento			
	de material, mão de obra, ferramentas			
	e todos os equipamentos necessários			
	para a perfeita execução da obra,			
	atendendo as exigências do memorial			
	descritivo, projetos básico e executivo,			
	a legislação e normas aplicáveis, bem			
	como o edital e seus anexos.			



- **1.3** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e os anexos do processo licitatório de Concorrência nº 0001/2023 e à proposta da CONTRATADA.
- 1.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1.** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias (úteis) contados da assinatura do contrato, cujas etapas e fases observarão o Cronograma Físico-Financeiro;
- **2.2.** Seguirá procedimentos conforme projeto básico e executivo, memoriais, cronograma físico e financeiro e demais documentos que compõe este processo.
- **2.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme projetos básico e executivos, memoriais e demais documentos, promovendo sua substituição quando necessário;
- **2.4.** O horário da prestação de serviço consta detalhado no Anexo XII.
- **2.5.** O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- **2.6.** O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7.** A contratada para executar o objeto deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras –CNO do INSS.
- **2.8.** A contratada executora deverá atender às normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** Será exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato em razão da complexidade da obra e riscos envolvidos.
- **3.2. SEGURO-GARANTIA** entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;
- **3.3.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus anexos;



- **3.4.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta aos registros da SUSEP.
- **3.5.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.
- **3.6.** O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pelo CONIMS.
- **3.7.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- **3.7.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- **3.7.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- 3.7.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONIMS);
- 3.7.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 3.7.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- **3.8.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- **3.9.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- **3.10.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **3.11.** A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;
- **3.12.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SEGUROS ADICIONAIS

- **4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da determinação de início da obra, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, nos mesmos termos da cláusula terceira do contrato (Garantia de Execução).
- **4.2.** Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade



do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

- **4.3.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- **4.4.** A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.
- **4.5.** Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia (RE)
- **4.5.1.** Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- **4.5.1.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 4.6. Coberturas Adicionais
- **4.6.1.** Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- **4.6.1.1.** A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- **4.6.2.** Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- **4.6.2.1.** O limite mínimo segurado será de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- **4.6.3.** Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte



por conta do segurado, que resulte em morte e/ ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

- **4.6.3.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.
- **4.6.4.** Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- **4.6.4.1.** A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.
- **4.6.5.** Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- **4.6.5.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- **4.6.6.** Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte Rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
- **4.6.6.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
- **4.6.7.** Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- **4.6.7.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **4.6.8.** Danos Morais cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- **4.6.8.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.



- **4.7.** Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- **4.7.1.** Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- **4.7.2.** Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- **4.7.3.** Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- **4.7.4.** Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- **4.8.** Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- **4.9.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.
- **4.10.** Quando se tratar de consórcio, as garantias de Execução do Contrato e Seguros adicionais poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pela comissão especial de recebimento, que será composta pelo gestor e fiscal técnico de contrato, conforme atribuições Resolução CONIMS nº 060/2023.
- **5.3.** A gestão do contrato será realizada pela Comissão Especial nomeada para esse fim com suporte técnico de engenharia terceirizado, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- **5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- **5.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **5.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **5.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **5.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **5.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **5.11.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **5.12.** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.
- **5.13.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **5.13.1.** Avaliar constantemente a execução do objeto e utilizar os memoriais e projeto executivo para medição do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a empresa contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,



ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- **6.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **6.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **6.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **6.4.** Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências contratuais, será lavrado em até 15 (quinze) dias úteis o "Termo de Recebimento Provisório", pela Comissão Especial de Recebimento, designada, do CONIMS.
- **6.5. Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as ressalvas da Comissão de Recebimento, referente aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada.
- **6.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, a contar da data da assinatura do instrumento, e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O valor do pagamento será efetivado de acordo com a (s) proposta (s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



- **8.2** Os pagamentos através da emissão de NF, serão autorizados pelo engenheiro designado pelo Consorcio conforme comprovação de execução de acordo com as planilhas de serviços e cronograma físico financeiro.
- **8.3** O acompanhamento e cumprimento das etapas do cronograma físico das obras será realizado semanalmente por pessoal/Comissão indicada pelo CONIMS, do que será elaborado relatório mensal a ser assinado por ambas as partes, condição para a emissão da Nota Fiscal e realização dos pagamentos.
- **8.4** O Consorcio responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Presidente do consorcio, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **8.5** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 247858.
- **8.6** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **8.7** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- **8.8** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **8.9** Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- **8.10** O prestador de serviços deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.11 Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO

- **9.1.** Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- **9.1.1.** A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- **9.1.2.** A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **9.2.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **9.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- **9.3.1.** Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.
- **9.3.2.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.
- **9.4.** Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.
- **9.4.1.** A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou



Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

9.5. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, desde que solicitado pela CONTRATADA, com base no índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILIBRIO DE PREÇOS

- **10.1.** O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.
- **10.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **10.2.1.** O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:
- 10.2.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.
- **10.2.1.2.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

10.2.1.3. Demonstrativo

Processo nº 122/2023 Co	oncorrência Eletrônica nº 001/2023			
Nº do Item:				
Descrição do Item:				
Marca:				
Dados que serviram de base para Dados para comprovar o pedido de				
oferta de preços na licitação	reequilíbrio econômico-financeiro			
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto			
Preço de compra antes da	Preço de compra atual			
licitação				
Data da compra	Data da compra			



Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de	% da margem sobre o preço de	
compra*	compra*	

^{*} Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **11.2.** Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no edital e nos documentos que vinculam está contratação.
- **11.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e prestação do serviço dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- **11.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- **11.5.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- **11.6.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- **11.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **11.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- **11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **11.10.** Os serviços executados em desacordo com os elementos técnicos deverão ser corrigidos pela contratada executora.
- **11.11.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **12.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- **12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **12.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- **12.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;
- **12.7.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **12.8.** Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **12.9.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- **12.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,



requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública <u>direta e indireta</u> do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- (2) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- (3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



inexecução total do objeto;

- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **14.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.
- **14.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.
- **14.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes



contraentes.

- **15.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **15.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;
- **15.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Legislação Aplicável

- **17.1.** Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

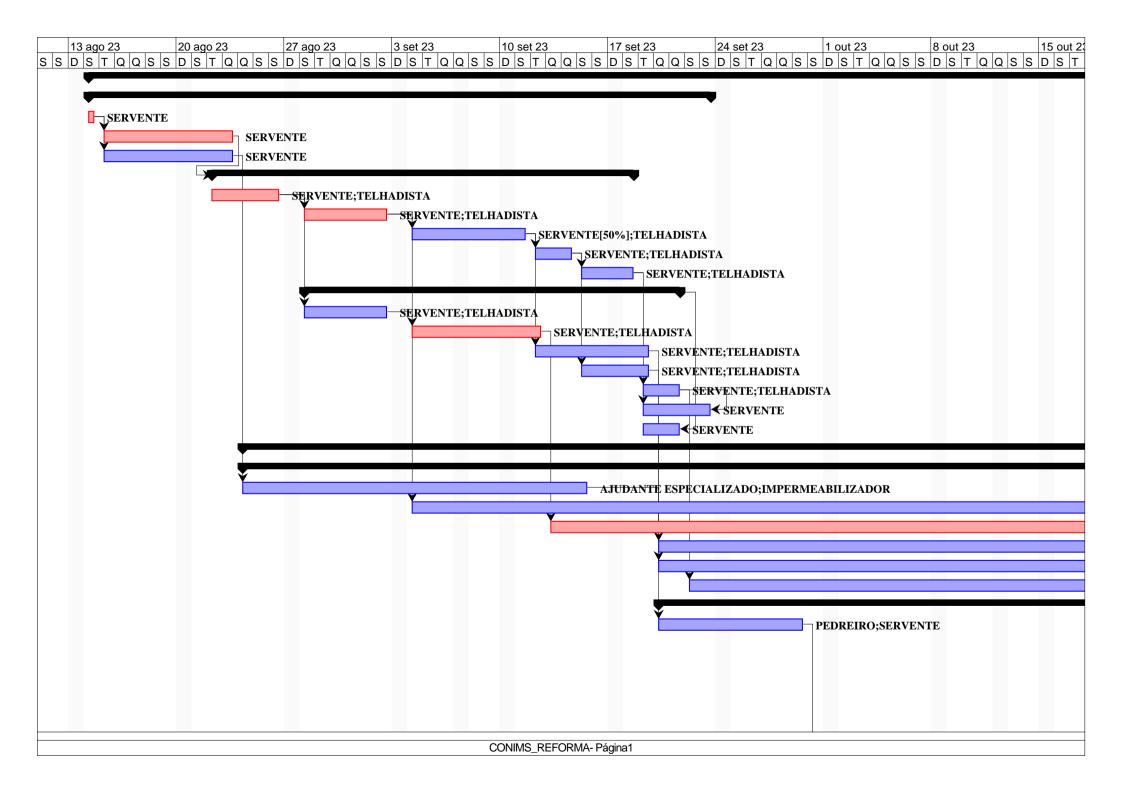
Testemunhas

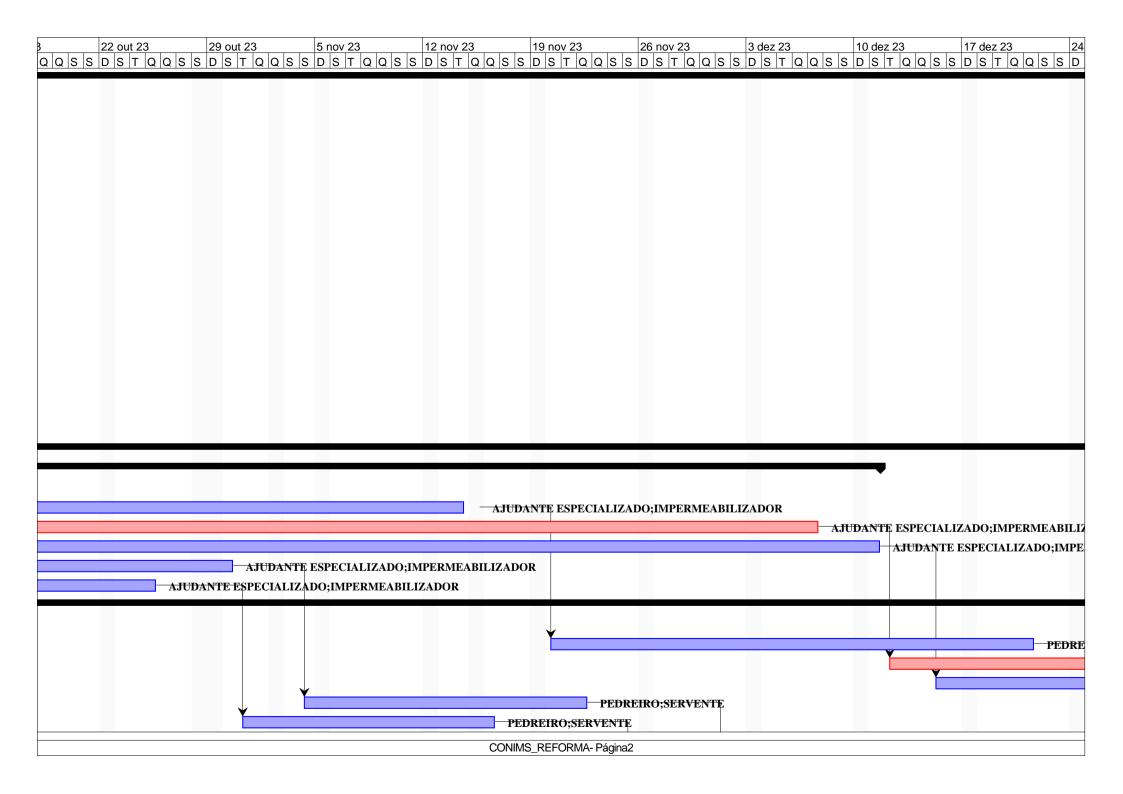


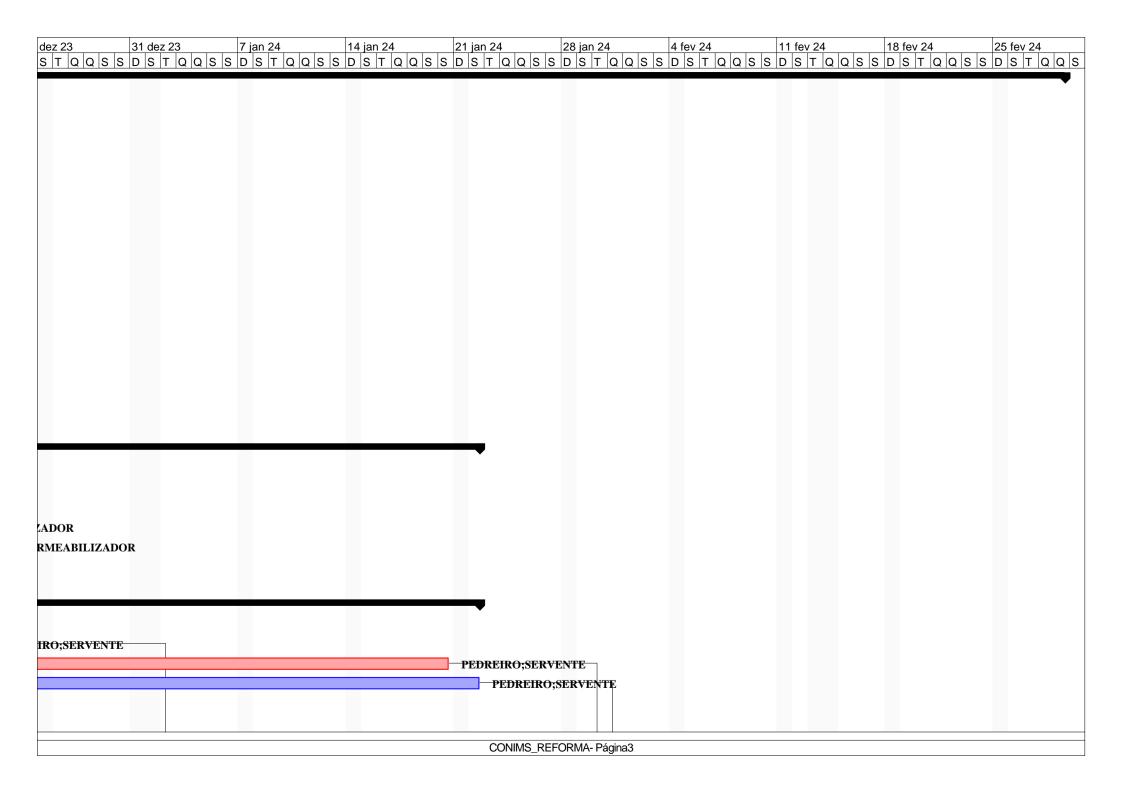
ANEXO XII - CRONOGRAMA DA OBRA

	(A)	Nome	Duração	Início	Fim	Livre Slack	Antecessores	Nomes dos Recursos
1		REFORMA CONIMS	163 dias	14/08/23 08:00	29/02/24 17:00	0 dias		
2		ETAPA 1 - REMOÇÃO COBERTURA	35 dias	14/08/23 08:00	23/09/23 17:00	128 dias		
3		Instalação de Placa de Obra	1 dia	14/08/23 08:00	14/08/23 17:00	0 dias		SERVENTE
4		Remoção de Rufos e Algerosas - com reaproveitamento	8 dias	15/08/23 08:00	23/08/23 17:00	0 dias	3	SERVENTE
5		Remoção de Impermeabilização - sem reaproveitamento	8 dias	15/08/23 08:00	23/08/23 17:00	0 dias	3	SERVENTE
6		Remoção de Telhas de fibrocimento, de forma manu	23 dias	22/08/23 08:00	18/09/23 17:00	68 dias	4FS-2 dias	
7		Telhas Cobertura Sobre Loja	5 dias	22/08/23 08:00	26/08/23 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA
8		Telhas cobertura Auditório	6 dias	28/08/23 08:00	02/09/23 17:00	0 dias	7	SERVENTE;TELHADISTA
9		Telhas cobertura Administrativo	6 dias	04/09/23 08:00	11/09/23 17:00	0 dias	8	SERVENTE[50%],TELHADIS
10		Telhas cobertura acesso auditório	3 dias	12/09/23 08:00	14/09/23 17:00	0 dias	9	SERVENTE;TELHADISTA
11		Telhas áreas restantes		15/09/23 08:00	18/09/23 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA
12		Remoção de trama de madeira para cobertura, de fo		28/08/23 08:00	21/09/23 17:00	0 dias		
13		Trama de madeira Cobertura Sobre loja		28/08/23 08:00	02/09/23 17:00	0 dias	7	SERVENTE;TELHADISTA
14		Trama de madeira Cobertura Auditório		04/09/23 08:00	12/09/23 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA
15		Trama de madeira Cobertura Administrativo		12/09/23 08:00	19/09/23 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA
16		Trama de madeira Cobertura acesso do Auditório		15/09/23 08:00	19/09/23 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA
17		Trama de madeira Áreas Restantes		19/09/23 08:00	21/09/23 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA
18		Remoção de Calhas		19/09/23 08:00	23/09/23 17:00		11;17FF	SERVENTE
19		Limpeza Cobertura	3 dias	19/09/23 08:00	21/09/23 17:00	130 dias	12FF	SERVENTE
20		ETAPA 2 - IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA	123 dias	24/08/23 08:00	22/01/24 17:00	29 dias		
21		Impermeabilização de superfície com manta asfáltic	89 dias	24/08/23 08:00	11/12/23 17:00	51 dias		
22		Cobertura Laje Impermeabilizada	19 dias	24/08/23 08:00	15/09/23 17:00	0 dias	5	AJUDANTE ESPECIALIZADO
23		Cobertura Sobre Loja	58 dias	04/09/23 08:00	15/11/23 17:00	0 dias	13	AJUDANTE ESPECIALIZADO
24		Cobertura Auditório	70 dias	13/09/23 08:00	07/12/23 17:00	0 dias	14	AJUDANTE ESPECIALIZADO
25		Cobertura Administrativo	67 dias	20/09/23 08:00	11/12/23 17:00	0 dias	15	AJUDANTE ESPECIALIZADO
26		Coberturas do acesso ao auditório	33 dias	20/09/23 08:00	30/10/23 17:00	0 dias	16	AJUDANTE ESPECIALIZADO
27		Coberturas de áreas Restantes (acesso de veículos, terraç	28 dias	22/09/23 08:00	25/10/23 17:00	0 dias	17	AJUDANTE ESPECIALIZADO
28		Contrapiso em argamassa pronta - sobre impermea	101 dias	20/09/23 08:00	22/01/24 17:00	29 dias		
29		Contrapiso Laje Impermeabilizada		20/09/23 08:00	29/09/23 17:00		22FS+3 dias	PEDREIRO;SERVENTE
30		Contrapiso Laje sobre loja		20/11/23 08:00	21/12/23 17:00		23FS+3 dias	PEDREIRO:SERVENTE
31		Contrapiso Laje auditório		12/12/23 08:00	20/01/24 17:00		24FS+3 dias	PEDREIRO;SERVENTE
32		Contrapiso Laje administrativo		15/12/23 08:00	22/01/24 17:00		25FS+3 dias	PEDREIRO;SERVENTE
		. ,						PEDREIRO;SERVENTE
33		Contrapiso Laje acesso Auditório		04/11/23 08:00	22/11/23 17:00		26FS+3 dias	- /-
34		Contrapiso Lajes de áreas Restantes		31/10/23 08:00	16/11/23 17:00		27FS+3 dias	PEDREIRO;SERVENTE
35		ETAPA 3 - COBERTURA		30/09/23 08:00	29/02/24 17:00	0 dias		
36		Trama de madeira, composta por terças para telhas		25/11/23 08:00	07/02/24 17:00	8 dias		
37		Trama de madeira Cobertura sobre loja		02/01/24 08:00	08/01/24 17:00		30FS+7 dias	AJUDANTE DE CARPINTEIR.
38		Trama de madeira cobertura auditório		30/01/24 08:00	06/02/24 17:00		31FS+7 dias	AJUDANTE DE CARPINTEIR.
39		Trama de madeira cobertura administrativo	7 dias	31/01/24 08:00	07/02/24 17:00	0 dias	32FS+7 dias	AJUDANTE DE CARPINTEIR.
40		Trama de madeira sobre cobertura de acesso ao auditório	4 dias	01/12/23 08:00	05/12/23 17:00	0 dias	33FS+7 dias	AJUDANTE DE CARPINTEIR.
41		Trama de madeira sobre cobertura de áreas restantes	3 dias	25/11/23 08:00	28/11/23 17:00	0 dias	34FS+7 dias	AJUDANTE DE CARPINTEIR.
42		Calha em chapa de aço galvanizado, número 24	67 dias	29/11/23 08:00	19/02/24 17:00	4 dias		
43		Calha Sobre Loja	6 dias	09/01/24 08:00	15/01/24 17:00	0 dias	37	SERVENTE;TELHADISTA
44		Calhas Auditório	9 dias	07/02/24 08:00	19/02/24 17:00	0 dias	38	SERVENTE[50%];TELHADIS
45		Calhas Admnistrativo	5 dias	08/02/24 08:00	15/02/24 17:00	0 dias	39	SERVENTE[50%];TELHADIS
46		Calhas Acesso Auditório	4 dias	06/12/23 08:00	09/12/23 17:00	0 dias	40	SERVENTE[50%];TELHADIS
47		Calhas áreas restante	4 dias	29/11/23 08:00	02/12/23 17:00	0 dias	41	SERVENTE[50%];TELHADIS
48		Telhamento metálico com telha termoacustica	68 dias	04/12/23 08:00	24/02/24 17:00	2 dias		
49		Telhamento Cobertura Sobre Loja		16/01/24 08:00	19/01/24 17:00	0 dias	43	SERVENTE;TELHADISTA[50
50		Telhamento Cobertura Auditório		20/02/24 08:00	24/02/24 17:00	0 dias		SERVENTE;TELHADISTA[50
51		Telhamento Cobertura Administrativo		16/02/24 08:00	21/02/24 17:00	0 dias		TELHADISTA;SERVENTE[50
52		Telhamento Cobertura acesso ao auditório		11/12/23 08:00	13/12/23 17:00	0 dias		TELHADISTA[50%];SERVEN
53		Telhamento cobertura de áreas restantes		04/12/23 08:00	05/12/23 17:00	0 dias		SERVENTE[50%];TELHADIS
							171	OLITYLINIL[JU/0], I ELFIADIS
54		Rufos e Algerosas em aço galvanizado		30/09/23 08:00	29/02/24 17:00	0 dias	00	OFD//FNITE TELLIA SIGT
55		Rufos de Lajes Impermeabilizadas		30/09/23 08:00	02/10/23 17:00	121 dias		SERVENTE;TELHADISTA[50
		Rufos da Cobertura Sobre Loja		20/01/24 08:00	23/01/24 17:00	30 dias		TELHADISTA[50%];SERVEN
56		Rufos de Cobertura do Auditório	4 dias	26/02/24 08:00	29/02/24 17:00	0 dias		TELHADISTA[50%];SERVEN
56 57		· ·			100/00/04 47 00	0.1	51	TELHADISTA[50%];SERVEN
		Rufos Cobertura do Administrativo	4 dias	22/02/24 08:00	26/02/24 17:00	3 dias	31	TELHADISTA[30/6],3EKVEN
57		Rufos Cobertura do Administrativo Rufos de Cobertura do acesso ao Auditório		22/02/24 08:00 14/12/23 08:00	15/12/23 17:00	3 dias 61 dias		TELHADISTA[50%];SERVEN

	(1)	Nome	Duração	Início	Fim	Livre Slack	Antecessores	Nomes dos Recursos
61		FINAL REFORMA COBERTURA	0 dias	29/02/24 17:00	29/02/24 17:00	0 dias	57	
			CONIMS RI	FORMA- Página2				

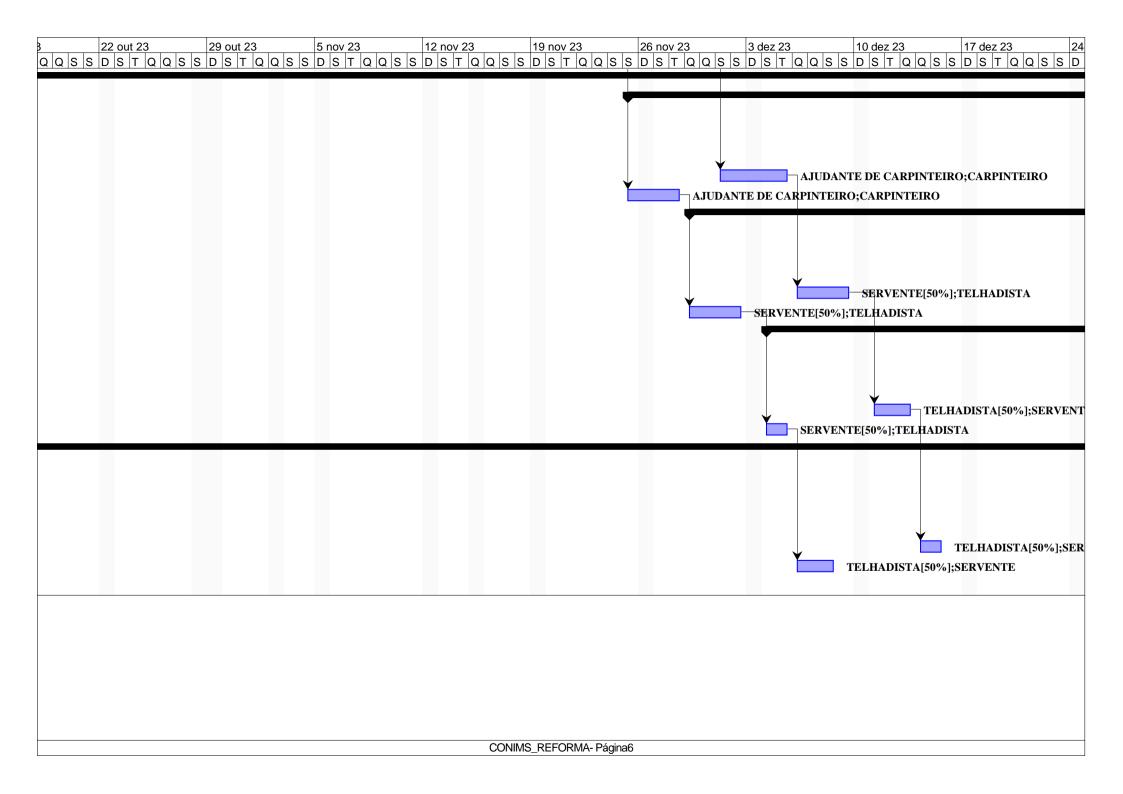


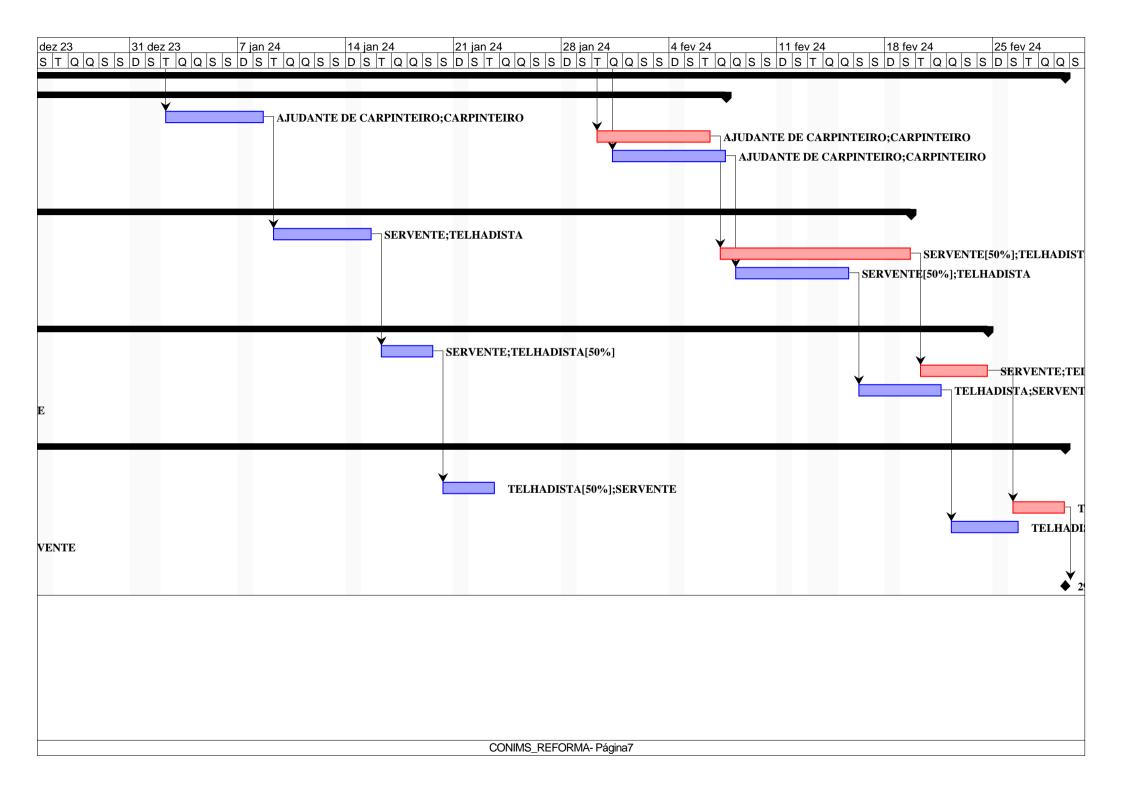




_																												
	3 mar 24 D S T Q Q S S					10 mar 24						17 mar 24 D S T Q Q S S						24 mar 24										
S	D	S	Т	Q	Q	S	S	D	S	Τ	Q	Q	S	S	D	S	Τ	Q	Q	S	S	D	S	Τ	Q	Q	S	S
									(CO	NIN	1S_	RE	FOI	RM	A- I	Pág	jina	4									

13 ago 23 20 ago 23 27 ago 23 3 set 23 10 set 23 17 set 23 24 set 23 1 out 23 8 out 23 S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S S S D S T Q Q S	D S T
	D S T
SERVENTE;TELHADISTA[50%]	
CONIMS_REFORMA- Página5	





S		nar 2		Q S	s		mar S T		Q S	ss		mar S T		Q S	s	mar S T	Q S	s s
A																		
.HA	ADI	[STA]	50%	o]														
E[5																		
		.DIST 0%];S				VE	NTE											
312	a[J	0 /0],)LK	V 1514 1														
9/02	2																	
							CC	NIM	S_RI	EFO	RM	A- Pá	gina8	3				